



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FME/2024

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para produção e instalação de móveis sob medida para a sede da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.

2- JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária pois a sede da FME passou por uma manutenção e precisa desses móveis, para o bom funcionamento desta fundação, e para o atendimento ao público em geral e demais serviços oferecidos pela mesma.

3 – CONTRATADA

SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.563.256/0001-68, estabelecida na Avenida Nereu Ramos nº 02 – Centro – Tijucas/SC.

4 - DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**.

5 - PRAZOS E LOCAL

Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues, pelo fornecedor no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento)

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2024.

7- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução do Contrato será acompanhada por servidor/funcionário, nomeado pela Fundação Municipal de Esportes, que deverá atestar a entrega do produto objeto do contrato, na forma do art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, na forma do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, de acordo com o art. 117, 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

8.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada.

10.2. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos.

10.3. Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.5. A empresa vencedora deverá sempre enviar uma cópia da Nota fiscal para o seguinte e-mail:

• fmetijucas@unetvale.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.024.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
24	1	2.042	3.4.4.90.05.24.0000000000

13. DO CONTRATO

13.1 Da Alteração: O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo, ou conforme o caso, os percentuais estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

13.2. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de vigência de 12 meses.

14- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.563.256/0001-68, estabelecida na Avenida Nereu Ramos nº 02 – Centro – Tijucas/SC, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 051/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02 (Cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

certame, infere-se que o referido **valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

14- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC) 25 de março de 2024.

EZEQUIEL DE AMORIM
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.